

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N°846/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

INSTITUI o Programa "Corujão da Saúde".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Corujão da Saúde, no âmbito do Estado do Amazonas, cujo objetivo é elaborar plano de otimização à prestação do serviço de saúde, visando à oferta de consultas, exames e cirurgias, em horários alternativos, preferencialmente das 21h59min às 05h59min, conforme capacidade ociosa de cada local.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei, poderá ser implementado em hospitais, clínicas da rede pública, particular e filantrópica, por intermédio de convênios.

Art. 3º As consultas, exames médicos e cirurgias eletivas que estiverem com mais de seis meses de espera devem ter preferência, quando implementado o programa.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual incumbir-se-á de promover toda a organização gerencial do programa, designando sua implantação e coordenação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de Dezembro de 2024.

DR. GOMES PODEMOS/AM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030

Manaus – Amazonas



JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, que prevê o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para todos os cidadãos. No entanto, o crescente número de pacientes em filas de espera por consultas, exames e cirurgias eletivas demonstra a necessidade de implementar estratégias inovadoras para otimizar os serviços de saúde, especialmente no Estado do Amazonas, onde a demanda supera frequentemente a capacidade de atendimento em horários convencionais.

O Programa Corujão da Saúde surge como uma resposta a essa problemática, propondo a utilização de horários alternativos, das 21h59min às 05h59min, para ampliar a oferta de atendimentos. Essa iniciativa visa maximizar a utilização da estrutura já existente, aproveitando a capacidade ociosa de hospitais, clínicas públicas, privadas e filantrópicas, por meio de convênios, sem que sejam necessárias grandes expansões ou investimentos em novas instalações.

Além disso, o programa prioriza casos com mais de seis meses de espera, demonstrando sensibilidade àqueles pacientes que mais sofrem com a lentidão no acesso a procedimentos fundamentais para a sua saúde e qualidade de vida. Com isso, busca-se reduzir o tempo de espera, desafogar os sistemas de saúde durante o horário comercial e promover maior eficiência no atendimento.

A implementação do programa contará com a organização gerencial do Poder Executivo Estadual, garantindo a coordenação e supervisão das atividades para que os resultados sejam alcançados de maneira transparente e eficiente.

Por fim, o Programa Corujão da Saúde já se mostrou uma solução viável em outras localidades do Brasil, promovendo melhorias significativas no sistema de saúde, sem que isso represente um aumento expressivo de custos. Sua implementação no Amazonas representa um compromisso com a saúde pública e a dignidade de seus cidadãos.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa transformar a gestão da saúde estadual e proporcionar acesso mais rápido e humanizado aos serviços médicos essenciais.

DR. GOMES PODEMOS/AM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030

Manaus – Amazonas



Documento 2024.10000.00000.9.047512 Data 09/12/2024



TRAMITAÇÃO Documento Nº 2024.10000.00000.9.047512

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES

Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES

Data: 09/12/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 09/12 PELO GABINETE DO DEPUTADO

DR. GOMES.